



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 240, de 10 de fevereiro de 2021, torna público que, às **14h:30min do dia 04 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozzett, n.º 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo ao Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 50/2021 - PMC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

**2.2.1** Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

### 3 IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia das Cédulas de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal da empresa interessada e do seu procurador.

c) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VII** ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá apresentar junto ao credenciamento

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.1.4.** É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

**4.1.5.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**4.1.6.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço.

**4.1.7.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

**4.1.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.1.9.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021 - CPL**

**Envelope “1” - “Proposta de Preços”**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021 - CPL**

**Envelope “2” - “Documentação de Habilitação”**

**5.1** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5.2** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**5.3** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4** Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

**5.5** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**5.6** Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em apartado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

### **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, numeradas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

**a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

**c) Preço unitário e total** em algarismo e **valor total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

**d)** Prazo de Execução: 12 (doze meses) a partir da data da assinatura do contrato.

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

**f) Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.

**6.2** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e a apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**6.4** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Carutapera, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**6.8** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**6.9** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

**6.10** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.12** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.13** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**6.14** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

**6.15** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

**6.16** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Global** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.4** Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

**7.5** Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **Menor Preço**.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.7** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**7.8** Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do Menor Preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

**7.8.1** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**7.9** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

**7.10** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

**7.11** Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

**7.12** Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**7.13** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

**7.14** Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

**7.14.1** Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

**7.14.2** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 7.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

**7.15** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**7.15.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**7.15.2** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**7.15.3** Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**7.15.4** Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**7.16** Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.17** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

### 8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**8.1** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho e todas as suas folhas numeradas, sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, identificado conforme o indicado no **item 5.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da:

**8.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital para os respectivos itens.

**8.1.3.1.1** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

**8.1.3.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

**8.1.3.1.3** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.1.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**8.1.4 Qualificação Técnica** das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**8.1.4.1 Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

### **8.1.5 Outros Documentos**

**8.1.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**8.1.5.2 Alvará de Funcionamento.**

**8.1.5.3 Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

**8.2** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.3** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.4** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

**8.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.6** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.7** A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.8** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do **Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000**, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, , não tendo efeito suspensivo.

**9.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.3** Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

**10.4** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no endereço citado no **subitem 9.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Carutapera**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Carutapera**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 11 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Pregoeira** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Carutapera/MA** para homologação.

**11.2** Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato na forma do **Anexo V** deste Edital.

**11.3** Ocorrendo desatendimento à convocação, a **Prefeitura Municipal de Carutapera/MA** convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

**11.4** A licitante convocada, em substituição a primeira, será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em **11.2**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.6** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.7** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12 PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e total já incluso todos os impostos incidentes;

**12.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade Fiscal e Trabalhista;

**12.4** O pagamento será efetuado pela **Contratante** à **Contratada**, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**12.5** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada;

**12.6** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carutapera, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**13.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Os casos omissos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**14.3** É facultado a Pregoira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.4** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, ou ser solicitado também através do e-mail: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com), nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Não serão levadas em consideração pela Pregoira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

**b)** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

**14.5** Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste Pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.0000

NATUREZA da DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**14.6** Fica assegurada ao **Prefeito Municipal de Carutapera** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoira em contrário.

**14.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pregoira.

**14.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.11** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**14.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**14.13** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.14** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

**14.15** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nos sítios supracitados e na CPL/Carutapera.

**14.16** Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br> e no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

**14.17** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial.

**ANEXO III** - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica.

**ANEXO V** - Minuta do Contrato

**ANEXO VI** -. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

**Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

Carutapera/MA, 16 de fevereiro de 2021.

  
**Talita Araújo da Silva Tavares**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Carutapera



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

a) Contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

##### 2. JUSTIFICATIVAS

a) O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, e suas unidades administrativas, instrumentalizando os Gestores com a consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras, em conformidade às demais normas vigentes.

##### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

##### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) A prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras compreendem:

- ✓ o cadastramento de propostas de convênios e contratos de repasse;
- ✓ a celebração de Instrumentos com a União;
- ✓ a execução sistêmica de convênios e contratos de repasse;
- ✓ a gestão e acompanhamento nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais, Gerência da Caixa Econômica Federal, Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís (GIGOV/SL) e demais instituições financeiras;
- ✓ prestação de contas parcial e final de convênios e contratos de repasse na plataforma + Brasil (SICONV).

##### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado pelo tempo permitido pela legislação vigente;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

d) A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

e) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

f) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

g) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
- k) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- l) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

- a) A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de da seguinte Dotação Orçamentária:  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.0000  
NATUREZA da DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
  - b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;
  - c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
  - d) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;
  - e) Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10, letra “a)”, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 10.e.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;
- c)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

### 12. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a)** A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço Global.

### 13. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- a)** O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;
- b)** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

### 15. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras compreendendo:	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o cadastramento de propostas de convênios e contratos de repasse;</li> <li>• a celebração de Instrumentos com a União;</li> <li>• a execução sistêmica de convênios e contratos de repasse;</li> <li>• a gestão e acompanhamento nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais, Gerência da Caixa Econômica Federal, Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís (GIGOV/SL) e demais instituições financeiras;</li> <li>• prestação de contas parcial e final de convênios e contratos de repasse na plataforma + Brasil (SICONV).</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

**a)** O Valor Global estimado para execução dos serviços é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1** O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso.

*William Carlos dos Anjos Machado*  
**William Carlos dos Anjos Machado**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento Financeiro

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**

**Em, 04/01/2021**

*Airton Marques Silva*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
CNPJ nº 06.903.553/0001-30  
**Airton Marques Silva**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL  
PARA REPRESENTANTE**

Em, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À Pregoeira Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021- PMC**

Prezada Senhora,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**ATENCIOSAMENTE**

(assinatura da empresa por quem de direito)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – CPL PMC**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente  
em papel timbrado da empresa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA,** E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 50/2021 – PMC/MA**, referente a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2021-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021-CPL e Proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras compreendendo:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- o cadastramento de propostas de convênios e contratos de repasse;
- a celebração de Instrumentos com a União;
- a execução sistêmica de convênios e contratos de repasse;
- a gestão e acompanhamento nas Secretarias Ministeriais, Órgãos Federais, Gerência da Caixa Econômica Federal, Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís (GIGOV/SL) e demais instituições financeiras;
- prestação de contas parcial e final de convênios e contratos de repasse na plataforma + Brasil (SICONV).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o quinto dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando o valor mensal dos serviços executados.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- e) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- f) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- k) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- l) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.0000

NATUREZA da DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindido:

**a)** a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;

**b)** nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação processual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Onde: R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 61/2021 – CPL PMC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

**Airton Marques Silva**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**NOME DA CONTRATADA**

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Nome do Representante**

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Carutapera.

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2021- CPL/PMC

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CPL PMC.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF n.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CPL PMC**

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	<b>DATA DA ABERTURA:</b> 04/03/2021	<b>HORÁRIO:</b> 14h30min
---	--	-----------------------------

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE INFORMAÇÃO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE SISTEMA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

LICITANTE		
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>INSC. ESTADUAL Nº:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

RECEBEDOR DO EDITAL	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>CPF:</b>
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
<b>ASSINATURA/RUBRICA</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO:</b>  / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com)